

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018
Referente ao Pregão Presencial nº 04/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRE DAL ALBA**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, a empresa **Associação Hospitalar de Ronda Alta**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.319.487/0001-01, com sede na cidade de Ronda Alta, RS, na Travessa São Jorge, nº 38, neste ato representada por Rosane de Lurdes Facchi, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 394.061.990-68 e RG nº 3030699114, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A cláusula quinta do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Da Vigência Contratual

I - O presente Termo Aditivo terá a vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 11 de janeiro de 2019, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

*II - A Entidade deverá conter e **manter vigente** durante o período de vigência do presente processo, as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste contrato:*

- a) Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;*
- b) Certidão de regularidade da Receita Estadual;*
- c) Certidão de regularidade da Receita Municipal;*
- d) Certidão de regularidade do FGTS;*
- e) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;*
- f) Cartão do CNPJ ativo.*
- g) Alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente.*

Todas estas certidões poderão ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas, e sim na formalização do presente processo.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2019.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Hospitalar de Ronda Alta
Contratada

Testemunhas: _____
